



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 20 de junho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
SOLICITAÇÃO: 72 / 2025
PROCESSO(S): 246 / 2025
247 / 2025

Objeto: Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos.

JUSTIFICATIVA

O Município de Planalto – PR identifica a necessidade premente de modernizar e otimizar os processos da fase interna de licitações, visando conferir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica aos procedimentos administrativos.

Atualmente, os servidores enfrentam dificuldades operacionais relacionadas à morosidade na elaboração de documentos essenciais, pesquisa de preços manual e padronização de procedimentos licitatórios.

O problema central reside na ausência de ferramentas tecnológicas adequadas que permitam a automação inteligente dos processos licitatórios, resultando em: (i) dispêndio excessivo de tempo na fase preparatória; (ii) possibilidade de inconsistências na pesquisa de preços; (iii) dificuldades na padronização documental; e (iv) sobrecarga dos servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios.

A solução tecnológica proposta atende diretamente ao interesse público ao promover a eficiência administrativa, a economicidade processual e o aprimoramento da gestão pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

Joni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

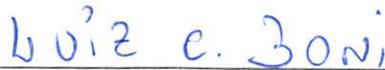
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS, com capacidade ilimitada de usuários simultâneos, processamento ilimitado de demandas licitatórias, armazenamento em nuvem sem restrições de volume, pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde, geração automatizada de documentos licitatórios e workflow customizável conforme modelos municipais	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00
2	IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA, incluindo configuração inicial, customização conforme especificações municipais, integração com sistemas existentes, testes de homologação e validação funcional	01	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 53.000,00



Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:



Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 078/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O Município de Planalto – PR identifica a necessidade premente de modernizar e otimizar os processos da fase interna de licitações, visando conferir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica aos procedimentos administrativos.

3.2 Atualmente, os servidores enfrentam dificuldades operacionais relacionadas à morosidade na elaboração de documentos essenciais, pesquisa de preços manual e padronização de procedimentos licitatórios.

3.3 O problema central reside na ausência de ferramentas tecnológicas adequadas que permitam a automação inteligente dos processos licitatórios, resultando em: (i) dispêndio excessivo de tempo na fase preparatória; (ii) possibilidade de inconsistências na pesquisa de preços; (iii) dificuldades na padronização documental; e (iv) sobrecarga dos servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios.

A solução tecnológica proposta atende diretamente ao interesse público ao promover a eficiência administrativa, a economicidade processual e o aprimoramento da gestão

P



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Administração

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

5.1 A contratação prevê o licenciamento de sistema para atender integralmente às demandas da Administração Municipal.

Quantitativo Estimado:

- 01 (uma) licença de software de gestão de demandas de licitação;
- Usuários: capacidade ilimitada para todos os servidores municipais;
- Processamento: capacidade ilimitada de processos licitatórios;
- Armazenamento de dados: capacidade ilimitada em nuvem;
- Suporte técnico: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Customização completa do sistema conforme necessidades municipais;
- Treinamento e customização técnica;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 1 Foi realizado um levantamento de mercado onde verificou-se a existência das seguintes soluções:

1 – Contratação de programas de softwares;

2 – Desenvolvimento interno de softwares que auxiliam nos procedimentos de licitação;

6.2 Foram analisados os softwares disponíveis no mercado, porém alguns deles não possuíam todas as funcionalidades que facilitariam e promoveriam a celeridade e segurança nos processos licitatórios. Foram encontrados 03 programas que poderiam atender e solicitado cotação de preços para atender a demanda.

6.3 O desenvolvimento interno de um programa é inviável, tendo em vista que não possuímos em nosso quadro funcional servidores capacitados para a programação e criação de softwares.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. Considerando a pesquisa e o valor estimado para a contratação, conclui-se que a respectiva aquisição poderia ser realizada por Dispensa de Licitação, tendo em vista o Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 que atualizou os valores estabelecidos no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1 **Valor mensal da licença:** R\$ 4.000,00, contemplando uso ilimitado de usuários, capacidade ilimitada de processamento, suporte técnico 24/7, atualizações automáticas e manutenção;

Custo único de implantação: R\$ 5.000,00, incluindo configuração inicial, customização conforme necessidades municipais e integração com sistemas existentes;

7.2 O custo total anual da presente contratação é de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA:

8.1 O sistema deverá conter os seguintes requisitos funcionais:

- a) Sistema de automação com inteligência artificial para processos licitatórios.
- b) Funcionalidade de pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde.
- d) Capacidade de consulta em sites especializados e de domínio amplo.
- e) Workflow pré-estabelecido e customizável conforme modelos municipais.
- f) Capacidade ilimitada de usuários e processamento de demandas.
- g) Customização específica para atender às particularidades municipais.
- h) Arquitetura cloud com alta disponibilidade.
- i) Interface intuitiva e responsiva.
- j) Segurança de dados em conformidade com a LGPD.
- k) Capacidade de integração com sistemas municipais existentes.
- l) Suporte técnico especializado e treinamento de usuários.
- m) Flexibilidade para adaptações e personalizações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

n) Otimização energética por meio de processamento em nuvem.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A plataforma deve ser web responsiva, acessível por meio de navegadores modernos, sem a necessidade de plug-ins adicionais. Ela deve contar com um banco de dados seguro, garantindo a criptografia dos dados sensíveis, além de uma interface intuitiva, desenvolvida com foco no usuário. O sistema precisa oferecer capacidade de processamento suficiente para atender, simultaneamente, até quinze usuários, bem como disponibilizar, no mínimo, 50GB de armazenamento para a guarda de documentos e anexos. É imprescindível a realização de backups automáticos, com retenção mínima de noventa dias, além de assegurar uma disponibilidade de 99% em regime 24 horas por dia, sete dias por semana. Por fim, a plataforma deverá realizar atualizações automáticas tanto de segurança quanto de funcionalidades.

9.2 O sistema deve permitir a recepção e o cadastro de demandas por meio de uma interface específica para o cadastramento de novas solicitações, com campos estruturados que facilitem o preenchimento das informações necessárias. Deve oferecer suporte para upload de documentos nos formatos Word, PDF e Excel, permitindo que os usuários anexem arquivos relevantes às demandas.

A etapa de análise preliminar e distribuição deverá contemplar a verificação automática da completude das informações fornecidas nas demandas, assegurando que todos os dados necessários estejam devidamente preenchidos antes do encaminhamento. Os usuários deverão contar ainda com um dashboard, no qual será possível visualizar de forma clara todas as demandas pendentes e em andamento.

9.3 O módulo de pesquisa de preços deve contar com uma ferramenta específica para o cadastro e a importação de cotações, facilitando a organização das informações recebidas. Permitindo a parametrização das pesquisas conforme as metodologias estabelecidas no art. 23 da Lei 14.133/2021, oferecendo flexibilidade e conformidade legal ao procedimento. Os cálculos de média, mediana e menor preço deverá ser realizados automaticamente pelo sistema, que também deverá identificar valores discrepantes e emitir alertas, prevenindo inconsistências. Além disso, deverá gerar um



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mapa comparativo de preços para análise detalhada e, exportar relatórios em formatos editáveis, promovendo praticidade e transparência no processo.

9.4 Suporte técnico:

9.4.1 Atendimento em horário comercial (8h às 18h, dias úteis)

9.4.2. Múltiplos canais de atendimento (telefone, e-mail, chat)

9.4.3 Tempo de resposta máximo de 2 horas para incidentes críticos

9.4.4 Atualizações e correções sem custo adicional durante a vigência do contrato

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Não haverá parcelamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Não se aplica.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1 Com presente contratação busca-se a otimização dos trabalhos da equipe de Licitação e demais servidores responsáveis que realizam cotações de preços;

14.2 Celeridade nos processos licitatórios;

14.3 Ampliação e precisão pesquisas de preços para diversas plataformas tendo em vista a busca do real preço de mercado;

14.4 Eficiência nos procedimentos internos de preparação de processos licitatórios.

15. CONCLUSÕES:

15.1 A contratação de um software visando a otimização dos processos licitatórios mostra-se uma solução vantajosa, contribuindo para o atendimento das necessidades administrativas identificadas e para a modernização e eficiência da gestão pública municipal.

Planalto PR 04 de julho de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 O Município de Planalto – PR identifica a necessidade premente de modernizar e otimizar os processos da fase interna de licitações, visando conferir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica aos procedimentos administrativos.

4.2 Atualmente, os servidores enfrentam dificuldades operacionais relacionadas à morosidade na elaboração de documentos essenciais, pesquisa de preços manual e padronização de procedimentos licitatórios.

4.3 O problema central reside na ausência de ferramentas tecnológicas adequadas que permitam a automação inteligente dos processos licitatórios, resultando em: (i) dispêndio excessivo de tempo na fase preparatória; (ii) possibilidade de inconsistências na pesquisa de preços; (iii) dificuldades na padronização documental; e (iv) sobrecarga dos servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios.

4.4 A solução tecnológica proposta atende diretamente ao interesse público ao promover a eficiência administrativa, a economicidade processual e o aprimoramento da gestão pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa

P

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A plataforma deve ser web responsiva, acessível por meio de navegadores modernos, sem a necessidade de plug-ins adicionais. Ela deve contar com um banco de dados seguro, garantindo a criptografia dos dados sensíveis, além de uma interface intuitiva, desenvolvida com foco no usuário. O sistema precisa oferecer capacidade de processamento suficiente para atender, simultaneamente, até quinze usuários, bem como disponibilizar, no mínimo, 50GB de armazenamento para a guarda de documentos e anexos. É imprescindível a realização de backups automáticos, com retenção mínima de noventa dias, além de assegurar uma disponibilidade de 99% em regime 24 horas por dia, sete dias por semana. Por fim, a plataforma deverá realizar atualizações automáticas tanto de segurança quanto de funcionalidades.

6.2 O sistema deve permitir a recepção e o cadastro de demandas por meio de uma interface específica para o cadastramento de novas solicitações, com campos estruturados que facilitem o preenchimento das informações necessárias. Deve oferecer suporte para upload de documentos nos formatos Word, PDF e Excel, permitindo que os usuários anexem arquivos relevantes às demandas.

A etapa de análise preliminar e distribuição deverá contemplar a verificação automática da completude das informações fornecidas nas demandas, assegurando que todos os dados necessários estejam devidamente preenchidos antes do encaminhamento. Os usuários

8

30/11

2

000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverão contar ainda com um dashboard, no qual será possível visualizar de forma clara todas as demandas pendentes e em andamento.

6.3 O módulo de pesquisa de preços deve contar com uma ferramenta específica para o cadastro e a importação de cotações, facilitando a organização das informações recebidas. Permitindo a parametrização das pesquisas conforme as metodologias estabelecidas no art. 23 da Lei 14.133/2021, oferecendo flexibilidade e conformidade legal ao procedimento. Os cálculos de média, mediana e menor preço deverá ser realizados automaticamente pelo sistema, que também deverá identificar valores discrepantes e emitir alertas, prevenindo inconsistências. Além disso, deverá gerar um mapa comparativo de preços para análise detalhada e, exportar relatórios em formatos editáveis, promovendo praticidade e transparência no processo.

6.4 Suporte técnico:

6.4.1 Atendimento em horário comercial (8h às 18h, dias úteis)

6.4.2. Múltiplos canais de atendimento (telefone, e-mail, chat)

6.4.3 Tempo de resposta máximo de 2 horas para incidentes críticos

6.4.4 Atualizações e correções sem custo adicional durante a vigência do contrato

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS, com capacidade ilimitada de usuários simultâneos, processamento ilimitado de demandas licitatórias, armazenamento em nuvem sem restrições de volume, pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde, geração automatizada de documentos licitatórios e workflow customizável conforme modelos municipais	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00

P

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2	IMPLEMENTAÇÃO CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA, incluindo configuração inicial, customização conforme especificações municipais, integração com sistemas existentes, testes de homologação e validação funcional	E	01	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 53.000,00

7.1. Valor total para a contratação no valor de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O sistema deverá conter os seguintes requisitos funcionais:

- a) Sistema de automação com inteligência artificial para processos licitatórios.
- b) Funcionalidade de pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Integração com PNCP, Pannel de Compras e Banco de Preços em Saúde.
- d) Capacidade de consulta em sites especializados e de domínio amplo.
- e) Workflow pré-estabelecido e customizável conforme modelos municipais.
- f) Capacidade ilimitada de usuários e processamento de demandas.
- g) Customização específica para atender às particularidades municipais.
- h) Arquitetura cloud com alta disponibilidade.
- i) Interface intuitiva e responsiva.
- j) Segurança de dados em conformidade com a LGPD.
- k) Capacidade de integração com sistemas municipais existentes.
- l) Suporte técnico especializado e treinamento de usuários.
- m) Flexibilidade para adaptações e personalizações.
- n) Otimização energética por meio de processamento em nuvem.

8.2 A plataforma deve ser web responsiva, acessível por meio de navegadores modernos, sem a necessidade de plug-ins adicionais. Ela deve contar com um banco de dados seguro, garantindo a criptografia dos dados sensíveis, além de uma interface intuitiva, desenvolvida com foco no usuário. O sistema precisa oferecer capacidade de processamento suficiente para atender, simultaneamente, até quinze usuários, bem como disponibilizar, no mínimo, 50GB de armazenamento para a guarda de documentos e

Bordi

4
000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anexos. É imprescindível a realização de backups automáticos, com retenção mínima de noventa dias, além de assegurar uma disponibilidade de 99% em regime 24 horas por dia, sete dias por semana. Por fim, a plataforma deverá realizar atualizações automáticas tanto de segurança quanto de funcionalidades.

8.3 O sistema deve permitir a recepção e o cadastro de demandas por meio de uma interface específica para o cadastramento de novas solicitações, com campos estruturados que facilitem o preenchimento das informações necessárias. Deve oferecer suporte para upload de documentos nos formatos Word, PDF e Excel, permitindo que os usuários anexem arquivos relevantes às demandas.

8.4 A etapa de análise preliminar e distribuição deverá contemplar a verificação automática da completude das informações fornecidas nas demandas, assegurando que todos os dados necessários estejam devidamente preenchidos antes do encaminhamento. Os usuários deverão contar ainda com um dashboard, no qual será possível visualizar de forma clara todas as demandas pendentes e em andamento.

8.5 O módulo de pesquisa de preços deve contar com uma ferramenta específica para o cadastro e a importação de cotações, facilitando a organização das informações recebidas. Permitindo a parametrização das pesquisas conforme as metodologias estabelecidas no art. 23 da Lei 14.133/2021, oferecendo flexibilidade e conformidade legal ao procedimento. Os cálculos de média, mediana e menor preço deverá ser realizados automaticamente pelo sistema, que também deverá identificar valores discrepantes e emitir alertas, prevenindo inconsistências. Além disso, deverá gerar um mapa comparativo de preços para análise detalhada e, exportar relatórios em formatos editáveis, promovendo praticidade e transparência no processo.

8.6 Suporte técnico:

8.6.1 Atendimento em horário comercial (8h às 18h, dias úteis);

8.6.2 Múltiplos canais de atendimento (telefone, e-mail, chat);

8.6.3 Tempo de resposta máximo de 2 horas para incidentes críticos;

8.6.4 Atualizações e correções sem custo adicional durante a vigência do contrato;

8.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

A

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

9.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

9.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

10. PESQUISA DE PREÇOS

10.1 Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores especializados no ramo de softwares de gestão, além de pesquisa de contratações similares junto ao Banco de Preços.

ITEM	PHAS	GOT SOLUÇÕES	INOVAE	BANCO DE PREÇOS
01	4.200,00	4.000,00	4.200,00	4.000,00
02	14.000,00	5.000,00	10.000,00	-

10.1.1 Não foi encontrado valores para o item 02, que sejam de contratações semelhantes ou iguais.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Servidor Marcelo Felipe Schmitt lotado na Secretaria de Administração desta municipalidade, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

10.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 07 de julho de 2025.

30/07

6

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

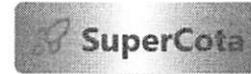
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marcelo F. Schmitt
Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: GOT Soluções LTDA

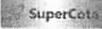
CNPJ: 59.456.359/0001-10

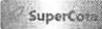
Endereço: Rua José de Alencar, 200, casa, Centro

Cidade: Santo Antônio do Sudoeste/PR

CEP: 85.710-000

Solução Inovadora para a Fase Interna do Processo Licitatório

É com grande satisfação que apresentamos o , um software especializado desenvolvido para revolucionar a fase interna do processo licitatório na administração pública municipal.

O que é o ?

O SUPERCOTA é uma solução tecnológica completa que automatiza e otimiza os procedimentos da fase preparatória das licitações, garantindo maior eficiência, precisão e conformidade legal em todos os processos.

Principais Funcionalidades

1. Pesquisa de Preços Automatizada

- Coleta de preços em múltiplas fontes oficiais e de mercado
- Análise estatística para determinação do preço médio/mediano
- Geração de relatórios detalhados com todas as fontes consultadas
- Conformidade com a IN 73/2020 e legislações correlatas

2. Geração de Documentos Essenciais

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Elaboração completa com base nos dados inseridos
- **Termo de Referência (TR):** Documento personalizado conforme as necessidades específicas
- **Análise de Riscos:** Mapeamento detalhado dos riscos potenciais e medidas mitigadoras
- **Edital e Anexos:** Geração automática com base nas informações do processo

3. Benefícios para a Administração Pública

- Redução significativa do tempo de preparação dos processos licitatórios
- Maior segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente
- Padronização dos documentos e processos

000016

- Economia de recursos humanos e financeiros
- Transparência e rastreabilidade em todas as etapas

Por que escolher o SUPERCOTA?

- **Eficiência:** Redução de até 70% no tempo de preparação da fase interna
- **Conformidade:** Atualização constante de acordo com as mudanças na legislação
- **Facilidade:** Interface intuitiva que não exige conhecimentos técnicos avançados
- **Suporte:** Equipe especializada para auxiliar em todas as etapas de implementação

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS, com capacidade ilimitada de usuários simultâneos, processamento ilimitado de demandas licitatórias, armazenamento em nuvem sem restrições de volume, pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde, geração automatizada de documentos licitatórios e workflow customizável conforme modelos municipais	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA, incluindo configuração inicial, customização conforme especificações municipais, integração com sistemas existentes, testes de homologação e validação funcional	UNIDADE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	HORA		R\$	R\$

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
	LICITATÓRIA, ministrado por técnicos especializados em legislação de licitações e operação do sistema, incluindo capacitação em todas as funcionalidades e workflows customizados			0,00	
	Total Geral				RS 53.000,00

Valor da Contratação: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – Este valor corresponde à mensalidade de utilização da solução, abrangendo o atendimento ao órgão como um todo, independentemente do número de logins ou usuários necessários, garantindo flexibilidade e escalabilidade para atender às demandas da Prefeitura.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 20 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Alex Gotardi
Sócio Proprietário
CPF nº 044.378.279-29

INOVAE

INOVAE LTDA
ESTADO DO PARANÁ
Rua DAS ORQUIDEAS, 33 -jardim fronteira- CEP 85.71-000
CNPJ 50.026.684/0001-79
E-mail: SHIRLEI.LDS@GMAIL.COM - Telefone: (46)

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Licenciamento e uso de software de gestão de demandas para fase interna de licitações, incluindo: - Pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021 - Criação de documentos oficiais (ETP, TR, Análise de Risco e Edital) - Utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos - Suporte técnico e manutenção - Atualizações durante a vigência do contrato	Mês	12	R\$4.200,00	R\$50.400,00
2	- Implantação, configuração e parametrização - Treinamento	Serv	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 60.400,00	

Valor Global da Proposta por Extenso: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de Implantação: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Declaramos que:

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.
2. Estamos de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos.
3. A solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais especificados no Termo de Referência.
4. Disponibilizaremos equipe técnica qualificada para implantação, treinamento e suporte durante toda a vigência contratual.
5. Manteremos, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANA, 24 de junho de 2025.



SHIRLEI LIMA DOS SANTOS
Data: 24/06/2025 10:13:26-0300
Verifique em <https://validar.itr.gov.br>

Assinatura do Responsável pela Empresa (Shirlei lima dos Santos/Cargo- Proprietária)

000019



Item	Descrição	Unidade	Qty	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Licenciamento e uso de software de gestão de demandas parafase interna de licitações, incluindo: - Pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021 - Criação de documentos oficiais (ETP, TR, Análise de Risco e Edital) - Utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos - Suporte técnico e manutenção - Atualizações durante a vigência do contrato	Mês	12	R\$4.200,00	R\$50.400,00
2	- Implantação, configuração e parametrização - Treinamento	Serv	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 64.400,00	

Nota:

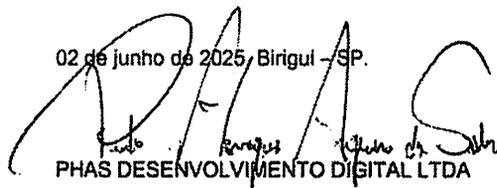
1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.
2. Estamos de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos.
3. A solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais especificados no Termo de Referência.
4. Disponibilizaremos equipe técnica qualificada para implantação, treinamento e suporte durante toda a vigência contratual.

000020

5. Manteremos, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atenciosamente,

02 de junho de 2025, Birigul - SP.


PHAS DESENVOLVIMENTO DIGITAL LTDA



Relatório de Cotação: SOFTWARE LICITAÇÃO

Pesquisa realizada entre 07/07/2025 14:51:19 e 07/07/2025 14:51:19

Relatório gerado no dia 07/07/2025 14:58:10 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a lei nº 14.133, de 2021

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 4.000,00 (un)	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste			MV8xNTA4	11/06/2025	R\$ 4.000,00
Valor Unitário						R\$ 4.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.000,00		
				Valor Global:		R\$ 4.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a lei nº 14.133, de 2021

Preço Estimado: R\$ 4.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a lei nº 14.133, de 2021	
	Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 4.000,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Objeto: Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Descrição: Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 - Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021

Data: 11/06/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MV8xNTA4
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 23/06/2025 00:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oste/portal?entidade=1510
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.456.359/0001-10	59.456.359 ALEX GOTARDI	R\$ 4.000,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Pérola dOeste
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal?entidade=1510

Data: 07/07/2025 14:51:19

[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de julho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos, encaminho:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 07 de julho de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

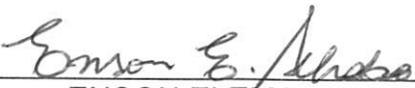
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos, expedido por Vossa Excelência nesta data de 07/07/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário, Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,



ENSON ELEMAR SCHAABO
Secretário de Finanças

000026



Refeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/07/2025

Equipileno

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração	1.475.000,00	1.475.000,00	637.615,60	837.384,40
103. Departamento de Administração Geral	1.475.000,00	1.475.000,00	637.615,60	837.384,40
04.122.0402.2007. Atividade do Departamento de Administração Geral	915.000,00	915.000,00	420.030,94	494.969,06
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	401.305,73	198.694,27
00320 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	17.306,37	82.693,63
00330 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	215.000,00	215.000,00	1.418,84	213.581,16
04.122.0402.2003. Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	300.000,00	300.000,00	164.035,76	135.964,24
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	164.035,76	135.964,24
04.122.0402.2013. Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
04.843.0000.1001. Amortização e Encargos da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	1.475.000,00	1.475.000,00	637.615,60	837.384,40

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/07/2025

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: A presente Dispensa tem como objeto a Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS, com capacidade ilimitada de usuários simultâneos, processamento ilimitado de demandas licitatórias, armazenamento em nuvem sem restrições de volume, pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde, geração automatizada de documentos licitatórios e workflow customizável conforme modelos municipais	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00
2	IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA, incluindo configuração inicial, customização conforme especificações municipais, integração com sistemas existentes, testes de homologação e validação funcional	01	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 53.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: GOT SOLUCOES LTDA

CNPJ Nº. 59.456.359/0001-10

VALOR: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... dede 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

DISPENSA Nº .../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos., conforme abaixo segue:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS, com capacidade ilimitada de usuários simultâneos, processamento ilimitado de demandas licitatórias, armazenamento em nuvem sem restrições de volume, pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde, geração automatizada de documentos licitatórios e workflow customizável conforme modelos municipais	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00
2	IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA, incluindo configuração inicial, customização conforme especificações municipais, integração com sistemas existentes, testes de homologação e validação funcional	01	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 53.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços, e emissão/recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo – A emissão da correspondente nota fiscal deverá ocorrer em até o 5º dia útil subsequente a execução mensal dos respectivos serviços.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue/executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Descrição da prestação dos serviços;
- b) Número da Dispensa.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quinto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sexto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Oitavo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Nono - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O sistema deverá conter os seguintes requisitos funcionais:

- a) Sistema de automação com inteligência artificial para processos licitatórios.
- b) Funcionalidade de pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde.
- d) Capacidade de consulta em sites especializados e de domínio amplo.
- e) Workflow pré-estabelecido e customizável conforme modelos municipais.
- f) Capacidade ilimitada de usuários e processamento de demandas.
- g) Customização específica para atender às particularidades municipais.
- h) Arquitetura cloud com alta disponibilidade.
- i) Interface intuitiva e responsiva.
- j) Segurança de dados em conformidade com a LGPD.
- k) Capacidade de integração com sistemas municipais existentes.
- l) Suporte técnico especializado e treinamento de usuários.
- m) Flexibilidade para adaptações e personalizações.
- n) Otimização energética por meio de processamento em nuvem.

Parágrafo Segundo – A plataforma deve ser web responsiva, acessível por meio de navegadores modernos, sem a necessidade de plug-ins adicionais. Ela deve contar com um banco de dados seguro, garantindo a criptografia dos dados sensíveis, além de uma interface intuitiva, desenvolvida com foco no usuário. O sistema deverá oferecer capacidade de processamento suficiente para atender, simultaneamente, até quinze usuários, bem como disponibilizar, no mínimo, 50GB de armazenamento para a guarda de documentos e anexos. É imprescindível a realização de backups automáticos, com retenção mínima de noventa dias, além de assegurar uma disponibilidade de 99% em regime 24 horas por dia, sete dias por semana. Por fim, a plataforma deverá realizar atualizações automáticas tanto de segurança quanto de funcionalidades.

Parágrafo Terceiro - O sistema deverá permitir a recepção e o cadastro de demandas por meio de uma interface específica para o cadastramento de novas solicitações, com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

campos estruturados que facilitem o preenchimento das informações necessárias. Deve oferecer suporte para upload de documentos nos formatos Word, PDF e Excel, permitindo que os usuários anexem arquivos relevantes às demandas.

Parágrafo Quarto - A etapa de análise preliminar e distribuição deverá contemplar a verificação automática da completude das informações fornecidas nas demandas, assegurando que todos os dados necessários estejam devidamente preenchidos antes do encaminhamento. Os usuários deverão contar ainda com um dashboard, no qual será possível visualizar de forma clara todas as demandas pendentes e em andamento.

Parágrafo Quinto - O módulo de pesquisa de preços deve contar com uma ferramenta específica para o cadastro e a importação de cotações, facilitando a organização das informações recebidas. Permitindo a parametrização das pesquisas conforme as metodologias estabelecidas no art. 23 da Lei 14.133/2021, oferecendo flexibilidade e conformidade legal ao procedimento. Os cálculos de média, mediana e menor preço deverá ser realizados automaticamente pelo sistema, que também deverá identificar valores discrepantes e emitir alertas, prevenindo inconsistências. Além disso, deverá gerar um mapa comparativo de preços para análise detalhada e, exportar relatórios em formatos editáveis, promovendo praticidade e transparência no processo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico da seguinte forma:

- a) Atendimento em horário comercial (8h às 18h, dias úteis);
- b) Múltiplos canais de atendimento (telefone, e-mail, chat);
- c) Tempo de resposta máximo de 2 horas para incidentes críticos;
- d) Atualizações e correções sem custo adicional durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no sistema para que seja corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar à prestação dos serviços por parte da Contratada;
- g) Notificar a Contratada em casos de falhas ou irregularidades no funcionamento do sistema que anteriormente já tenham sido comunicados a Contratada.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma satisfatória de acordo com as especificações descritas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

h) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schimitt

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.456.359/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOT SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXGOTARDI93@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9110-2186
--	----------------------------

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 23:44:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000041

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

59.456.359 ALEX GOTARDI

CNPJ: 59.456.359/0001-10

NIRE: 41820824988

ALEX GOTARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 08/11/1993 na cidade de Salto do Lontra Pr, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 200, casa, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, portador do RG nº 7.361.849-5 SESP/PR e CPF nº 044.378.279-29.

Empresário com sede na 10 Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ nº 59.456.359/0001-10, devidamente inscrita na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41820824988 por despacho em sessão em 13/02/2025.

Fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10º, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em Sociedade Limitada Unipessoal, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira (da transformação do tipo jurídico) – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de **GOT SOLUÇÕES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda (do Capital Social) – O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal.

Cláusula Terceira (do aumento do Capital Social) – O capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo o aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

Cláusula Quarta (da alteração do objeto social) – A partir desta data, o objeto social da empresa passa a ser:

- ✓ CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- ✓ CNAE 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- ✓ CNAE 62.01-5-02 - Web design;
- ✓ CNAE 8211/3-00 – Prestação de serviços de assessoramento nas áreas de licitações, contratos, recursos humanos, patrimônio, tributação, planejamento administrativo e controle interno de entidades públicas e privadas, prestação de contas de convênios estaduais e federais e balanço anual junto aos tribunais de contas;
- ✓ CNAE 8219/9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ CNAE 8599/6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ CNAE 6621/5-02 – Auditoria e consultoria atuarial;
- ✓ CNAE 7020/4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ CNAE 6619/3-02 – Correspondentes de instituições financeiras;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

59.456.359 ALEX GOTARDI

CNPJ: 59.456.359/0001-10

NIRE: 41820824988

- ✓ CNAE 6920/6-01 – Atividades de contabilidade;
- ✓ CNAE 6920/6-02 – Atividades de consultoria, assessoria, auditoria, planejamento, tributária, jurídica e econômica.

Cláusula Quinta (**da alteração do endereço**) – A partir desta data, a sede da empresa passa a ser na Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000.

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
GOT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 59.456.359/0001-10**

ALEX GOTARDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 08/11/1993 na cidade de Salto do Lontra Pr, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 200, casa, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, portador do RG nº 7.361.849-5 SESP/PR e CPF nº 044.378.279-29.

Empresário com sede na Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (**da Denominação Social**) – A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de GOT SOLUÇÕES LTDA e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula Segunda (**Sede e início das atividades**) – A Sociedade Limitada Unipessoal terá a sua sede na sede na Rua José de Alencar, 200, Centro em Santo Antônio do Sudoeste Pr, CEP 85.710-000, iniciando suas atividades em 13/02/2025, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira (**do Objeto Social**) – A Sociedade Limitada Unipessoal terá como objeto social os ramos de atividades a seguir:

- ✓ CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- ✓ CNAE 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- ✓ CNAE 62.01-5-02 - Web design;
- ✓ CNAE 8211/3-00 – Prestação de serviços de assessoramento nas áreas de licitações, contratos, recursos humanos, patrimônio, tributação, planejamento administrativo e controle interno de entidades públicas e privadas, prestação de contas de convênios estaduais e federais e balanço anual junto aos tribunais de contas;
- ✓ CNAE 8219/9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

59.456.359 ALEX GOTARDI

CNPJ: 59.456.359/0001-10

NIRE: 41820824988

- ✓ CNAE 8599/6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- ✓ CNAE 6621/5-02 – Auditoria e consultoria atuarial;
- ✓ CNAE 7020/4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ CNAE 6619/3-02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ CNAE 6920/6-01 – Atividades de contabilidade;
- ✓ CNAE 6920/6-02 – Atividades de consultoria, assessoria, auditoria, planejamento, tributária, jurídica e econômica.

Cláusula Quarta **(do Capital Social e distribuição das quotas)** – O capital da Sociedade Limitada Unipessoal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia Única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócio	Quotas	%	Capital – R\$
ALEX GOTARDI	10.000	100,00	10.000,00
Totais.....	10.000	100,00	10.000,00

Cláusula Quinta **(da Responsabilidade do Sócio)** – A responsabilidade do Sócio Único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

Cláusula Sexta **(da incomunicabilidade e impenhorabilidade)** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sétima **(da administração)** – Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o Sócio Único ALEX GOTARDI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao Sócio Único administrar, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

59.456.359 ALEX GOTARDI

CNPJ: 59.456.359/0001-10

NIRE: 41820824988

Cláusula Oitava (das Filiais) – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona (dos impedimentos) – O Sócio Único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima (da remuneração) – O Sócio Único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira (da prestação de contas) – Designação de administradores não sócios:

- a) Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- b) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda (da apuração dos resultados) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio Único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira (do falecimento do sócio) – Falecendo ou sendo interditado o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta (da dissolução da empresa) – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do Sócio Único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quinta (do enquadramento) – O Sócio Único declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
59.456.359 ALEX GOTARDI
CNPJ: 59.456.359/0001-10
NIRE: 41820824988**

Cláusula Décima Sexta (**dos impedimentos**) – O Sócio Único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Sétima (**das disposições finais**) – Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em única via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do Sócio Único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste Pr, 17/05/2025.

ALEX GOTARDI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOT SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04437827929	ALEX GOTARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 23:31 SOB N° 41213570061.
PROTOCOLO: 252455282 DE 20/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508341460. CNPJ DA SEDE: 59456359000110.
NIRE: 41213570061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2025.
GOT SOLUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000047



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037046474-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.456.359/0001-10**

Nome: **GOT SOLUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GOT SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.456.359/0001-10

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 16 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Empregado Juramentado

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2025.04.16 13:31:20 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.456.359/0001-10
Razão Social: GOT SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR 200 / CENTRO EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE PR / CEP 85.710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060702230494703504

Informação obtida em 09/06/2025 14:16:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/07/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Junho de 2025

POSITIVA Nº: 2394/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET2M4XXMQ9C

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 59456359 ALEX GOTARDI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
31037	59.456.359/0001-10		

ENDEREÇO

RUA JOSE DE ALENCAR, 200 - CENTRO Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Responsavel

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOT SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.456.359/0001-10
Certidão n°: 33103465/2025
Expedição: 16/06/2025, às 06:02:43
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOT SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 59.456.359/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOT SOLUCOES LTDA
CNPJ: 59.456.359/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:01:26 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **9A49.D83A.E146.81EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 81/2025

ASSUNTO: Contratação, mediante dispensa de licitação, de software de gestão de demandas com funcionalidades voltadas à fase interna de processos licitatórios – viabilidade jurídica à luz da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Município de Planalto – PR

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Marcelo Felipe Schmitt

1. RELATÓRIO

O Município de Planalto/PR apresentou Termo de Referência com a finalidade de subsidiar **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, de solução tecnológica do tipo *software as a service (SaaS)* voltada à **gestão da fase interna dos processos licitatórios**, com ênfase em pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando inteligência artificial para automatizar e padronizar documentos.

A justificativa técnica e administrativa apresentada evidencia a necessidade de modernização dos fluxos procedimentais, destacando gargalos operacionais atualmente enfrentados, como a morosidade, a possibilidade de inconsistências e a sobrecarga dos servidores na fase preparatória das contratações públicas.

O valor estimado da contratação encontra-se **abaixo do limite legal** previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base no valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 11/07/2025 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

2. FINALIDADE DO PARECER E DIGRESSÕES SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LICITAR

Este parecer jurídico destina-se a avaliar, sob o ponto de vista da **legalidade e da viabilidade jurídica**, a contratação pretendida, notadamente quanto:

- à **possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação**;
- à **compatibilidade do objeto com o regime jurídico das contratações públicas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- ao atendimento dos **princípios administrativos**, com vistas a resguardar a juridicidade, eficiência e a economicidade do procedimento.

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Planalto/PR instrui processo administrativo com vistas à **contratação do software SUPERCOTA**, plataforma especializada na automação da fase interna das licitações públicas, oferecendo funcionalidades como:

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

- Pesquisa de preços automatizada;
- Geração de documentos como ETP, Termo de Referência, matriz de riscos e edital;
- Adequação legal à Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 73/2020.

A proposta comercial da empresa fornecedora aponta valor de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, estando dentro dos limites legais para contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59).

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.343/2024, tal limite foi elevado para R\$ 62.725,59, aplicável a contratações do tipo "outros serviços e compras".

Constatada a estimativa orçamentária inferior ao teto legal, a hipótese em exame se enquadra juridicamente como situação de dispensa de licitação por valor, nos termos da norma vigente.

Não se pode esquecer, contudo, que a contratação direta, ainda que legalmente admitida, **deve ser instruída com elementos mínimos obrigatórios**, conforme prevê o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta deverá ser instruído, no que couber, com: (...) II - justificativa de preço; III - parecer jurídico e parecer técnico demonstrando o atendimento dos requisitos legais; IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos."

A justificativa técnica e a descrição da solução tecnológica pretendida atendem satisfatoriamente ao item III acima, ao passo que a justificativa de preço e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado deverão ser objeto de apreciação em item posterior.

3.2 DO OBJETO E SUA ADEQUAÇÃO À FINALIDADE PÚBLICA

A contratação visa o fornecimento de solução informatizada e integrada para auxiliar a Administração Municipal na **fase interna dos processos licitatórios**, com funcionalidades que incluem:

- *cadastro e organização de demandas;*
- *análise preliminar automatizada;*
- *pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021;*
- *emissão de mapas comparativos de preços com alertas de inconsistência;*
- *padronização e automação documental com uso de inteligência artificial;*
- *segurança da informação, disponibilidade e backups automáticos.*

Nos parece que a solução tecnológica denominada SUPERCOTA, conforme a proposta comercial apresentada, configura-se como ferramenta para automação da fase preparatória das licitações públicas, possuindo aderência direta às necessidades apontadas pelo Município de Planalto/PR no Termo de Referência, pois possui as funcionalidades-chave compatíveis com a legislação vigente:

(i) Pesquisa de Preços Automatizada: A plataforma realiza coleta de preços de diversas fontes oficiais e de mercado, com análise estatística para cálculo automático da média, mediana e identificação de valores discrepantes, em total consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, aplicável supletivamente até que nova regulamentação seja expedida.

(ii) Geração de Documentos Essenciais da Fase Interna: A ferramenta contempla a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Análise de Riscos, Edital e seus anexos, promovendo padronização e automatização com base nos dados do processo. Tais funcionalidades **otimizam o planejamento das contratações**, conforme exigência expressa do art. 18 da Nova Lei de Licitações, que institui o *Plano de Contratações Anual* e reforça a necessidade de estudos técnicos e análise prévia de riscos.

(iii) Benefícios objetivos e aderência aos princípios administrativos: Segundo atestado, a contratação da plataforma promove a **redução de tempo nos procedimentos, segurança jurídica, conformidade legal e padronização**, características que reforçam o cumprimento dos princípios da **eficiência, legalidade, planejamento e inovação** previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de solução compatível com o objetivo da contratação pública e que atende aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e inovação**, conforme arts. 5º, 11 e 12 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que o uso de **inteligência artificial** e de **mecanismos de parametrização legal** não apenas atende à legalidade, mas contribui para o cumprimento dos requisitos do próprio art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata das metodologias obrigatórias de pesquisa de preços, evitando a autuação de órgãos de controle.

3.3 DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A contratação em análise deve respeitar os **princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e planejamento**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Importante mencionar que nos termos da legislação vigente (o §1º do art. 72 da mesma lei), a contratação direta sem licitação é juridicamente possível, quando o valor estimado estiver abaixo do teto legal. Contudo, a legalidade da dispensa não decorre apenas do valor: é imprescindível **comprovar que não há fracionamento indevido** da despesa.

No presente caso, o **Estudo Técnico Preliminar (item 12)** aborda esse ponto e **afasta a hipótese de fracionamento**, evidenciando que o objeto não se integra a uma contratação maior ou contínua, tampouco foi desmembrado para burlar o processo licitatório. A contratação é pontual e anual, em conformidade com os princípios da legalidade e da economicidade.

Verifica-se que o processo apresenta a documentação mínima obrigatória, conforme exigido pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- *Justificativa técnica e funcional do objeto;*
- *Termo de Referência detalhado;*
- *Estudo Técnico Preliminar;*
- *Minuta de contrato;*
- *Designação do pregoeiro e equipe de apoio;*
- *Autorização da autoridade competente;*
- *Parecer contábil e financeiro atestando a disponibilidade orçamentária.*

Contudo, foi identificada inconsistência entre o ETP e o Termo de Referência quanto à justificativa do preço. Embora o ETP (item 6.2) afirme que foi feita pesquisa e foram encontrados 03 programas que poderiam atender e solicitado cotação de preços para atender a demanda, o TR não detalha as fontes, critérios e metodologia utilizados, nem justifica a adoção do valor final da contratação.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

A estimativa de preços para contratação do objeto deve ser fundada em ampla pesquisa de mercado, nos termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023. **Confira-se:**

Lei 14.133/21, art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Decreto Municipal 5587/2024:

Art. 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:

I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;

V - Consulta no Banco de Preços em Saúde;

VI - Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais para obras e serviços de engenharia, no que couber;

VII – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;

VIII - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e suplementar;;

IX – Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar

sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;

§2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3º Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.

§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§6º Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.

§7º Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§8º Todas as pesquisas de preços realizadas na forma do inciso IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada, devendo ser acompanhadas do comprovante da situação cadastral da empresa;

9º Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cesta de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para o aperfeiçoamento do processo, e a fim de sanar as fragilidades relativas à pesquisa de preços, recomenda-se:

- Apresentar de forma clara e objetiva as **fontes e critérios utilizados** na pesquisa de mercado;
- Incluir as **empresas consultadas, descrição padronizada do objeto** e as **cotações obtidas**, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Justificar eventual **desconsideração de valores extremos** ou **adoção do menor preço local**;

- Incorporar expressamente a **consulta ao Banco de Preços**, já utilizada, nos documentos preparatórios.

Essas medidas são importantes não apenas para garantir a legalidade da contratação, mas também para assegurar **transparência, isonomia, rastreabilidade da despesa pública** e proteção contra eventuais responsabilizações dos agentes envolvidos, nos termos das Leis nº 8.429/1992 (Improbidade) e nº 101/2000 (LRF).

4. DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

De igual modo e forma, o prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta) e consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade estampada em ETP (item 3) e no TR (item 4).

A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda, o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. Com efeito, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

5. CONCLUSÃO

Considerando o conjunto probatório e documental apresentado, e **ressalvadas as correções indicadas na metodologia de formação do preço de referência**, é **juridicamente viável**

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

a contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação atende a uma necessidade concreta da Administração e contribui diretamente para a melhoria da gestão pública, com foco na legalidade, planejamento, inovação e eficiência, desde que observados os seguintes apontamentos acima fundamentados:

- **Justificativa de preços**, com pesquisa de mercado válida e proporcional à natureza do objeto;
- **Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** da contratada;
- **Verificação de capacidade técnica mínima**, nos termos do art. 72, inciso VI;
- **Formalização contratual adequada**, inclusive com cláusulas sobre sigilo, proteção de dados e suporte técnico.

O atendimento às exigências legais permitirá à Administração promover a melhoria dos fluxos internos, reforçando o planejamento das contratações públicas e a conformidade com os parâmetros normativos da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, por fim, que as correções documentais apontadas neste parecer sejam implementadas **antes da formalização da contratação**, assegurando a regularidade e segurança do processo.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Planalto/PR, 11 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 11/07/2025 12:35:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 O Município de Planalto – PR identifica a necessidade premente de modernizar e otimizar os processos da fase interna de licitações, visando conferir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica aos procedimentos administrativos.

4.2 Atualmente, os servidores enfrentam dificuldades operacionais relacionadas à morosidade na elaboração de documentos essenciais, pesquisa de preços manual e padronização de procedimentos licitatórios.

4.3 O problema central reside na ausência de ferramentas tecnológicas adequadas que permitam a automação inteligente dos processos licitatórios, resultando em: (i) dispêndio excessivo de tempo na fase preparatória; (ii) possibilidade de inconsistências na pesquisa de preços; (iii) dificuldades na padronização documental; e (iv) sobrecarga dos servidores responsáveis pelos procedimentos licitatórios.

4.4 A solução tecnológica proposta atende diretamente ao interesse público ao promover a eficiência administrativa, a economicidade processual e o aprimoramento da gestão pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa

Boni 8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A plataforma deve ser web responsiva, acessível por meio de navegadores modernos, sem a necessidade de plug-ins adicionais. Ela deve contar com um banco de dados seguro, garantindo a criptografia dos dados sensíveis, além de uma interface intuitiva, desenvolvida com foco no usuário. O sistema precisa oferecer capacidade de processamento suficiente para atender, simultaneamente, até quinze usuários, bem como disponibilizar, no mínimo, 50GB de armazenamento para a guarda de documentos e anexos. É imprescindível a realização de backups automáticos, com retenção mínima de noventa dias, além de assegurar uma disponibilidade de 99% em regime 24 horas por dia, sete dias por semana. Por fim, a plataforma deverá realizar atualizações automáticas tanto de segurança quanto de funcionalidades.

6.2 O sistema deve permitir a recepção e o cadastro de demandas por meio de uma interface específica para o cadastramento de novas solicitações, com campos estruturados que facilitem o preenchimento das informações necessárias. Deve oferecer suporte para upload de documentos nos formatos Word, PDF e Excel, permitindo que os usuários anexem arquivos relevantes às demandas.

A etapa de análise preliminar e distribuição deverá contemplar a verificação automática da completude das informações fornecidas nas demandas, assegurando que todos os dados necessários estejam devidamente preenchidos antes do encaminhamento. Os usuários

30/11 2024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

deverão contar ainda com um dashboard, no qual será possível visualizar de forma clara todas as demandas pendentes e em andamento.

6.3 O módulo de pesquisa de preços deve contar com uma ferramenta específica para o cadastro e a importação de cotações, facilitando a organização das informações recebidas. Permitindo a parametrização das pesquisas conforme as metodologias estabelecidas no art. 23 da Lei 14.133/2021, oferecendo flexibilidade e conformidade legal ao procedimento. Os cálculos de média, mediana e menor preço deverá ser realizados automaticamente pelo sistema, que também deverá identificar valores discrepantes e emitir alertas, prevenindo inconsistências. Além disso, deverá gerar um mapa comparativo de preços para análise detalhada e, exportar relatórios em formatos editáveis, promovendo praticidade e transparência no processo.

6.4 Suporte técnico:

6.4.1 Atendimento em horário comercial (8h às 18h, dias úteis)

6.4.2. Múltiplos canais de atendimento (telefone, e-mail, chat)

6.4.3 Tempo de resposta máximo de 2 horas para incidentes críticos

6.4.4 Atualizações e correções sem custo adicional durante a vigência do contrato

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS, com capacidade ilimitada de usuários simultâneos, processamento ilimitado de demandas licitatórias, armazenamento em nuvem sem restrições de volume, pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde, geração automatizada de documentos licitatórios e workflow customizável conforme modelos municipais	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00

30/11

A

3

000066



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2	IMPLEMENTAÇÃO CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA, incluindo configuração inicial, customização conforme especificações municipais, integração com sistemas existentes, testes de homologação e validação funcional	E	01	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 53.000,00

7.1. Valor total para a contratação no valor de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O sistema deverá conter os seguintes requisitos funcionais:

- a) Sistema de automação com inteligência artificial para processos licitatórios.
- b) Funcionalidade de pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde.
- d) Capacidade de consulta em sites especializados e de domínio amplo.
- e) Workflow pré-estabelecido e customizável conforme modelos municipais.
- f) Capacidade ilimitada de usuários e processamento de demandas.
- g) Customização específica para atender às particularidades municipais.
- h) Arquitetura cloud com alta disponibilidade.
- i) Interface intuitiva e responsiva.
- j) Segurança de dados em conformidade com a LGPD.
- k) Capacidade de integração com sistemas municipais existentes.
- l) Suporte técnico especializado e treinamento de usuários.
- m) Flexibilidade para adaptações e personalizações.
- n) Otimização energética por meio de processamento em nuvem.

8.2 A plataforma deve ser web responsiva, acessível por meio de navegadores modernos, sem a necessidade de plug-ins adicionais. Ela deve contar com um banco de dados seguro, garantindo a criptografia dos dados sensíveis, além de uma interface intuitiva, desenvolvida com foco no usuário. O sistema precisa oferecer capacidade de processamento suficiente para atender, simultaneamente, até quinze usuários, bem como disponibilizar, no mínimo, 50GB de armazenamento para a guarda de documentos e

30/11/21



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

anexos. É imprescindível a realização de backups automáticos, com retenção mínima de noventa dias, além de assegurar uma disponibilidade de 99% em regime 24 horas por dia, sete dias por semana. Por fim, a plataforma deverá realizar atualizações automáticas tanto de segurança quanto de funcionalidades.

8.3 O sistema deve permitir a recepção e o cadastro de demandas por meio de uma interface específica para o cadastramento de novas solicitações, com campos estruturados que facilitem o preenchimento das informações necessárias. Deve oferecer suporte para upload de documentos nos formatos Word, PDF e Excel, permitindo que os usuários anexem arquivos relevantes às demandas.

8.4 A etapa de análise preliminar e distribuição deverá contemplar a verificação automática da completude das informações fornecidas nas demandas, assegurando que todos os dados necessários estejam devidamente preenchidos antes do encaminhamento. Os usuários deverão contar ainda com um dashboard, no qual será possível visualizar de forma clara todas as demandas pendentes e em andamento.

8.5 O módulo de pesquisa de preços deve contar com uma ferramenta específica para o cadastro e a importação de cotações, facilitando a organização das informações recebidas. Permitindo a parametrização das pesquisas conforme as metodologias estabelecidas no art. 23 da Lei 14.133/2021, oferecendo flexibilidade e conformidade legal ao procedimento. Os cálculos de média, mediana e menor preço deverá ser realizados automaticamente pelo sistema, que também deverá identificar valores discrepantes e emitir alertas, prevenindo inconsistências. Além disso, deverá gerar um mapa comparativo de preços para análise detalhada e, exportar relatórios em formatos editáveis, promovendo praticidade e transparência no processo.

8.6 Suporte técnico:

8.6.1 Atendimento em horário comercial (8h às 18h, dias úteis);

8.6.2 Múltiplos canais de atendimento (telefone, e-mail, chat);

8.6.3 Tempo de resposta máximo de 2 horas para incidentes críticos;

8.6.4 Atualizações e correções sem custo adicional durante a vigência do contrato;

8.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

30/11/21



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

9.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

9.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

10. PESQUISA DE PREÇOS

10.1 Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores especializados no ramo de softwares de gestão, além de pesquisa de contratações similares junto ao Banco de Preços.

ITEM	PHAS	GOT SOLUÇÕES	INOVAE	BANCO DE PREÇOS
01	4.200,00	4.000,00	4.200,00	4.000,00
02	14.000,00	5.000,00	10.000,00	-

10.1.1 Fontes:

- PHAS Desenvolvimento Digital Ltda;
- GOT Soluções Ltda;
- Inovae Ltda;
- Banco de Preços;

10.1.2 Não foi encontrado valores para o item 02, que sejam de contratações semelhantes ou iguais.

10.1.3 O critério de julgamento adotado foi o de menor valor por item apresentado pelos fornecedores, tendo sido verificado que o software SuperCota atende às necessidades do setor de Licitações.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Servidor

Joni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marcelo Felipe Schmitt lotado na Secretaria de Administração desta municipalidade, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 07 de julho de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:30h (catorze horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 014/2025 visando a Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1ª colocada GOT SOLUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), 2ª colocada INOVAE LTDA com o valor total de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) e 3ª colocada PHAS DESENVOLVIMENTO DIGITAL LTDA com o valor total de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) cada. Realizou-se pesquisa junto ao banco de preço, a qual demonstrou que os valores estão de acordo com o praticado no mercado. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

068.626.699-40

Presidente

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS

RUCKHABER

113.472.119-69

Membro

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER

MARZEC

083.050.509-12

Membro

000071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 11 de julho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à para Contratação de empresa visando a aquisição de Bandeiras de Planalto, Paraná e Brasil destinados à Secretaria de Administração do Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: A presente Dispensa tem como objeto a Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS, com capacidade ilimitada de usuários simultâneos, processamento ilimitado de demandas licitatórias, armazenamento em nuvem sem restrições de volume, pesquisa automatizada de preços conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, integração com PNCP, Painel de Compras e Banco de Preços em Saúde, geração automatizada de documentos licitatórios e workflow customizável conforme modelos municipais	12	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00
2	IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LICITATÓRIA, incluindo configuração inicial, customização conforme especificações municipais, integração com sistemas existentes, testes de homologação e validação funcional	01	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 53.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: GOT SOLUCOES LTDA

CNPJ N°: 59.456.359/0001-10

VALOR: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 11 de julho de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 014/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos.

EMPRESA: GOT SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 59.456.359/0001-10

VALOR: R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

DATA: 11 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:3C692999

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

300075